

**ATA Nº 197/DELI/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022-2ªPUB – MDA****PROCESSO Nº 18.831.176-8**

**OBJETO:** Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da **Cohapar** ou de **Municípios**, no Município de **JESUÍTAS**, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional, **totalizando 90 unidades**, vinculados ao **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - PCFPR**, cuja comercialização será destinada exclusivamente à famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 11.336.157,54**CRITÉRIO:** Maior desconto.**DA REUNIÃO:****Data:** 05 de julho de 2022 – 11:00h.**OBJETIVO:** Análise da proposta e dos documentos de habilitação**PRESIDENTE:** Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 202/PRES, de 29 de abril de 2022.**MEMBROS:** Harisson Guilherme França, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Agenor de Paula Filho e Elizabeth Regina Gasparin Ogliari.

No dia 21/06/2022 foi realizada a abertura do certame. A classificação provisória restou da seguinte forma:

PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.336.157,54			
	EMPRESA	% de DESCONTO	VALOR PROPOSTO
01	CONSTRUTORA SANMER EIRELI	0,04%	R\$ 11.331.623,07
02	PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	0,03%	R\$ 11.332.756,69
03	H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0,01%	R\$ 11.335.023,92

Na sequência, a CONSTRUTORA SANMER EIRELI foi convocada para negociação, a qual restou infrutífera, e envio da documentação exigida no edital. A empresa encaminhou os documentos tempestivamente.

É o relato.

**ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ATA Nº 197/DELI/2022**

Após o recebimento dos documentos da empresa, o processo foi encaminhado à DIPP – Diretoria de Programas e Projetos, para análise da Manifestação de Interesse e requisitos de habilitação.

A Equipe Técnica realizou a análise por meio da Nota Técnica 26/2022-DIPP (mov. 73), abaixo transcrita:

Curitiba, 23 de junho de 2022.

**Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022 - CH(e) – EMPRESA CONSTRUTORA SANMER EIRELI – Município JESUITAS – 90 UH - Processo Digital: 18.831.176-8.**

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 6. do Edital e 3. do Anexo II.

Os documentos analisados foram apresentados pela empresa CONSTRUTORA SANMER EIRELI.

ITEM 6 – EDITAL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/PROPOSTA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	6. e ANEXO B	SIM	401/402	60	21/12/2022
ITEM 3 – ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	3.1	SIM	415	67	06/09/2022
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – PBQP-H	3.2	SIM	408/409	65	25/04/2023
DECLARAÇÃO DE VISITA ou DECLARAÇÃO FORMAL	3.3 e ANEXO G	SIM	403	61	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	3.4	SIM	417	69	08/07/2022

Conclui-se, portanto, que a empresa **CONSTRUTORA SANMER EIRELI. CUMPRIU** os requisitos acima.

Os demais requisitos de Habilitação foram analisados pela equipe do DELI, consoante o teor da Nota Técnica 047/2022-DELI (mov. 76):

**ATA Nº 197/DELI/2022**

**Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022-2ªpub-CH(e) - ÁREAS PÚBLICAS - JESUÍTAS -  
 Análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal  
 Processo Nº 18.831.176-8**

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da **CONSTRUTORA SANMER EIRELI**.

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Registro comercial	ANEXO II, 1.1	—	—	—
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	ANEXO II, 1.2	SIM	66	Não se aplica
Documentos de eleição dos atuais administradores	ANEXO II, 1.3	—	—	—
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica	ANEXO II, 1.4	—	—	—
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente	ANEXO II, 1.5	—	—	—
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)	ANEXO II, 2.1	SIM	63	Não se aplica
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	ANEXO II, 2.2	SIM	64	06/11/2022
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	ANEXO II, 2.2	SIM	68	06/07/2022
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Declaração de Sujeição ao Edital	ANEXO II, 5.1	SIM	62	Não se aplica
Declaração ME/EPP	8.1, "d"	NÃO	—	Não se aplica

Verifica-se, portanto, que a **CONSTRUTORA SANMER EIRELI** cumpriu todos os requisitos acima, razão pela qual deve ser **HABILITADA**.

Ainda, informamos que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do seu sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos anexados no processo.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CONSTRUTORA SANMER EIRELI**.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.336.157,54				
	EMPRESA	% de DESCONTO	VALOR PROPOSTO	SITUAÇÃO
01	CONSTRUTORA SANMER EIRELI	0,04%	R\$ 11.331.622,86	HABILITADA
02	PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	0,03%	R\$ 11.332.756,69	
03	H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0,01%	R\$ 11.335.023,92	

## ATA Nº 197/DELI/2022

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.

### DA FASE RECURSAL

Considerando a habilitação da **CONSTRUTORA SANMER EIRELI.** e que a decisão será disponibilizada na presente data, as interessadas, querendo, **poderão interpor recurso administrativo contra a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 12/07/2022.**

*Assinado eletronicamente*

Elizabete Maria Bassetto

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui

*Assinado eletronicamente*

Harisson Guilherme França

*Assinado eletronicamente*

Agenor de Paula Filho

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Regina Gasparin Ogliari



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn197.2022JULGAMENTODOCASHABILITACAOSANMER.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elizabeth Regina Gasparin Ogliari** em 05/07/2022 13:38, **Agenor de Paula Filho** em 05/07/2022 13:45, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 05/07/2022 14:46.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 05/07/2022 11:06, **Elizabete Maria Bassetto** em 05/07/2022 11:13, **Nara Thie Yanagui** em 05/07/2022 11:54.

Inserido ao protocolo **18.831.176-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 05/07/2022 11:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c308f9a97051065ebfdddbec7c44f380**.